

Inclusão do Aluno Autista em Escolas de Ensino Regular

Inclusion of Autistic Student in Regular Education Schools



ISSN 2358-7180

Adriana da Silva dos Santos¹, Moacir Julian², Nádia Ligianara Dewes Nyari³

RESUMO

Todos sabemos que a inclusão por muitas das vezes pode ser entendida como uma concepção que tem o objetivo de garantir direito à educação. Com isso, este estudo teve como principal objetivo analisar a forma como ocorre a inclusão de um aluno com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Ensino Regular na Região de Lucas do Rio Verde – MT. A metodologia foi elaborada através de um questionário realizado com professores pertencentes à Rede Municipal de Educação. Os resultados foram analisados e discutidos tendo como base o Projeto Político Pedagógico (PPP) que contempla o atendimento educacional de estudantes com autismo, destacando que os professores estão em constante processo de preparação e adaptação para atender adequadamente esse aluno. O conhecimento do mesmo sobre a inserção do aluno autista na rede de ensino, responderam não possuir um protocolo universal, somente um laudo de encaminhamento fornecido pela unidade de saúde. No que se refere à necessidade de implantação de melhorias, especialmente com relação aos materiais lúdicos e pedagógicos, quando estruturais. Já na construção de vínculo, afirmaram que acontece de forma natural, mas com certo atendimento mais individualizado, já que os mesmos sofrem com a dificuldade de comunicação e interação social.

Palavras-chave: Ensino. Transtorno do Espectro Autista. Educação. Inclusão.

ABSTRACT

Everyone knows that inclusion can often be understood as a concept that aims to ensure the right to education. With this, this study had as main objective to analyze the way in which a student with Autism Spectrum Disorder (TEA) is included in Regular Education in the Lucas do Rio Verde Region - MT. The methodology was developed through a questionnaire conducted with teachers belonging to the Municipal Education Network. The results were analyzed and discussed based on the Political Pedagogical Project (PPP), which includes the educational assistance of students with autism, highlighting that teachers are in a constant process of preparation and adaptation to adequately serve this student. The same knowledge about the insertion of the autistic student in the education network, answered that they do not have a universal protocol, only a referral report provided by the health unit. With regard to the need to implement improvements, especially with regard to playful and educational materials, when structural. In terms of bonding, they stated that it happens naturally, but with a more

¹ Graduada no Curso de Educação Física, Centro Universitário UniLaSalle, Lucas do Rio Verde, Mato Grosso Brasil, Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6321-1185>

² Doutor em Educação, Coordenador e Professor do Ensino Superior, Centro Universitário UniLaSalle, Lucas do Rio Verde, Mato Grosso Brasil, Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9940-937x>

³ Doutora em Engenharia de Alimentos, Coordenadora e Professora, Centro Universitário UniLaSalle, Lucas do Rio Verde, Mato Grosso Brasil, Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0237-5116>

individualized service, since they suffer from the difficulty of communication and social interaction.

Keywords: JTeaching, Autism Spectrum Disorder, Education. Inclusion.

INTRODUÇÃO

O autismo, Transtorno do Neurodesenvolvimento do Espectro (TEA), também conhecido como desordens do espectro autista (DEA) ou condições do espectro autista (CEA), é uma variedade de transtornos mentais do tipo neurodesenvolvimento. Caracterizado por anormalidades generalizadas de interação social e comunicação (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2006) e interesses restritos de comportamento que afetam sobretudo o desenvolvimento, sobretudo na primeira infância.

Trata - se de um Transtorno no Desenvolvimento Neurológico engloba diferentes condições de comportamento, mas todas relacionadas com dificuldade no relacionamento social, como dificuldade de comunicação e linguagem (deficiência e uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos), interação social recíproca (dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo) e interesses restritos com comportamentos repetitivos e estereotipados, além de desordens do desenvolvimento neuropsíquico, como redução do contato visual e baixa expressividade facial, segundo Mattos (2019) esse diagnóstico está de acordo com Código Internacional de Doenças, décima edição (CID-10) e pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais: DSM-5 (BRASIL, 2016) (AMERICAN PSYCHIATRY ASSOCIATION. 2013; WEISSMAN & BRIDGEMOHAN, 2015; VOLKMAR & WIESNER, 2017).

A longo prazo pode incluir uma hiper ou hiporreatividade a estímulos sensoriais ou interesse incomum por aspectos sensoriais do ambiente, sensibilidade sensorial, dificuldades em processar instruções verbais em ambientes barulhentos, mudança de atividade, falta de entendimento de instruções verbais, problemas comportamentais e dificuldade de aprendizado (MATTOS, 2019). Outros estudos ainda evidenciam comportamentos destrutivos, auto-agressão e forte resistência a mudanças. No entanto, em alguns casos os níveis de inteligência são preservados, sendo possível observar habilidades musical, matemáticas, memorização, desenhos e pinturas, dentre outros (SPITZER et al., 2002; PEDREIRA & COSTA, 2017).

No entanto, sua causa ainda é incerta, porém fatores como idade dos pais e condições

genéticas podem ser sua principal causa (AUTISM SPECTRUM DISORDER, 2021). Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU, 2017), cerca de 70 milhões de pessoas no mundo são acometidas pelo transtorno, sendo 2 milhões somente no Brasil. Fato agravante, já que cerca de 1% da população mundial (1 em cada 68 crianças) apresenta algum transtorno do espectro do autismo, com prevalência cinco vezes maior em meninos.

Crianças com esse transtorno enfrentam diversas dificuldades, sendo assim foi lançado como parte integrante o Plano Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante o Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011. A Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) pelo meio da Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, por meio da Portaria nº 793/GM/MS de 24 de abril de 2012 foi instruída a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo, que estabelece e garante a integralidade e o cuidado ao indivíduo com TEA. Destacando-se as Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo e a Linha de Cuidado para a Atenção Integral às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas Famílias no Sistema Único de Saúde, segundo a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e o Ministério da Saúde (BRASIL, 2013; BRASIL, 2014).

Entretanto foi a partir do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade que a educação inclusiva se disseminou no País, com o intuito de desenvolver um processo de formação de gestores e de educadores para uma educação especial de qualidade partir de um padrão de professor, gestão, infraestrutura e recursos pedagógicos adequados, já que pessoas com esses transtornos têm o direito à escola comum, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, bem como a receber os apoios necessários para o atendimento às necessidades específicas individualizadas ao longo de toda a trajetória escolar, conforme o Programa Escola Acessível, embasado na Resolução/FNDE nº 27 de 27 de julho de 2012 e da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva através do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Esse tipo de atendimento especializado oferecido pelo professor contribui para a melhoria da qualidade da educação nos sistemas públicos de ensino, sobretudo quando ofertados por meio do Programa de Formação Continuada de Professores em Educação Especial (RENAFOR), instituído pelo Decreto nº 6.755 de 2009, que disponibiliza a esse profissional cursos em nível de extensão, aperfeiçoamento e especialização, nas modalidades presencial e a distância.

Considerando a importância do tema abordado e frente às limitações e dificuldades,

ainda hoje apresentadas, por professores e escolas, para o enfrentamento de situações que dizem respeito à inclusão de crianças com autismo em salas de aulas regulares, o presente estudo visa analisar de que forma ocorre essa inclusão no Ensino Regular na Região de Lucas do Rio Verde – MT em escolas pertencentes à Rede Municipal de Educação.

Identificando as formas de atendimento especializado e desvelando as principais adaptações estruturais necessárias, através de uma metodologia caracterizada como qualitativa e exploratória, visto que se buscou um maior conhecimento a respeito de um assunto para posteriormente realizar-se uma pesquisa mais aprofundada sobre o tema.

METODOLOGIA

A fim de responder a problemática do presente estudo, a pesquisa classifica-se como qualitativa, de acordo com Minayo (1995) ela responde às questões particulares e não pode ser quantificado, correspondendo a um espaço mais profundo das relações dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. Um questionário impresso foi elaborado para a coleta dos dados, por meio de perguntas fechadas, onde segundo Alves (2015) define como um instrumento de coleta de dados, constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador.

O questionamento vem suplementado por meio de uma justificativa, onde cada pesquisado teve a opção de explicar o porquê da alternativa escolhida. Nesse sentido este estudo visa uma comunicação mais ativa entre escola e comunidade, estabelecendo a construção de caminhos que podem contribuir no enfrentamento desses problemas e possibilitando a inclusão dessas pessoas na sociedade, além da possibilidade de desenvolver futuras políticas direcionadas ao contexto educacional, contribuindo para o empoderamento dos autistas, na construção de uma cultura de respeito às diferenças e de uma sociedade cada vez mais inclusiva.

Com o intuito de identificação dos objetivos propostos da pesquisa, o formulário é composto de dezessete questões visando descrever como ocorre o processo de inclusão educacional dos estudantes autistas, reconhecendo as características principais, avaliando e identificando as formas de atendimento especializado e descrevendo as possíveis adaptações estruturais necessárias da escola para que o mesmo ocorra.

Posteriormente o mesmo foi encaminhado para cada instituição de ensino pertencente à Rede Regular de Educação Municipal na Região de Lucas do Rio Verde-MT, para coleta de dados com os professores e em seguida analisados os resultados encontrados.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Entre os professores avaliados, 87% eram do gênero feminino e 13% do masculino com a faixa etária variante, com 12,5% com idade inferior a 30 anos, 37,5% entre 31 a 40 anos e 50% entre 41 a 50 anos. Deste grupo, 100% possuem graduação em pedagogia e 12% destes possuem especialização. Ao se referir ao tempo de atuação docente, 50% afirmaram ter uma atuação inferior a 5 anos, 12,5% entre 6 a 10 anos e 37% afirmaram possuir mais de 11 anos.

Diante dos dados acima obtidos, observamos que os profissionais compõem um corpo docente experiente na rede municipal, mas com pouca formação, já que a maioria não possui especialização. Sobre a etapa da educação em que os professores atuam, podemos verificar que 37,5% atuam em Creches, 25% afirmaram atuar na Pré-Escola e no Ensino Fundamental nas Séries Iniciais.

Assim, cientes das características do corpo docente avaliado, foi avaliado sobre o conhecimento dos mesmos sobre a inserção do aluno autista na rede de ensino. Sobretudo sobre a inserção ou inclusão destes em escolas municipais, especialmente sobre a existência de algum protocolo de encaminhamento de estudantes autistas. Sobre esse questionamento 100% responderam não possuir um protocolo universal a ser seguido, somente um laudo de encaminhamento fornecido pela unidade de saúde, onde o médico liberou um documento que é encaminhado diretamente à coordenação ou direção da unidade escolar que dá direito à educação ao aluno autista.

No entanto, segundo pautados na Nota Técnica N 4/2014/MEC/SECADI/DPEE, o Atendimento Educacional Especializado-AEE pode ser realizado sem a necessidade de presença de laudo ou outra justificativa que não seja a única demanda do estudante frente às suas especificidades. Para Neves (2018) muitas vezes os laudos médicos indicam apenas algumas características que uma criança apresenta em uma consulta, sendo inconclusivas e imprecisas, para tal diagnóstico, necessitando assim de uma investigação ou exame mais aprofundado

(...) a atribuição de um diagnóstico pode facilitar o conhecimento e o prognóstico sobre uma determinada condição e a consequente comunicação entre os profissionais. (...) sobretudo no caso do autismo, grande parte dos casos não se ‘encaixa’ totalmente em uma simples categoria. Os próprios conceitos de ‘espectro autista’ ou ‘síndromes autísticas’ refletem esse panorama de ambiguidades. (...) o diagnóstico deixa de ser um norteador para a implementação de propostas e toma a forma de um mero ‘rótulo’, perdendo a sua função. O risco é a adoção de um perfil estereotipado do indivíduo, em detrimento do reconhecimento da sua individualidade. Uma das alternativas para lidar com esse risco talvez possa ser, mais uma vez, a interdisciplinaridade – várias fontes de informações e posturas diante do fenômeno a ser reconhecido, que representaria mais do que a soma de experiências isoladas de cada profissional. (...) aplicação desses critérios ainda é estritamente dependente da experiência e sensibilidade da neuropsiquiatria e do psicólogo clínico. (...) não existem testes padronizados para diagnosticar o autismo como existem para retardo mental (MARTINS, PREUSSLER & ZAVASCHI, 2002).

Como é afirmado na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, no Art. 7º o gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos (BRASIL, 1988; BRASIL 2012).

Diante disso, os professores afirmaram que de acordo com a escola em que atuam, existem limites de apenas um estudante autista por turma, já que o mesmo necessita de muita atenção. De acordo com a Lei nº 7.853/89 é obrigatoriedade de todas as escolas aceitarem matrículas de alunos com deficiência – e transforma em crime a recusa a esse direito. O Art. 8 dispõe que é crime punível com reclusão de 2 a 5 anos e multa recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência.

Da mesma forma: Pautados na Nota Técnica N 4/2014/MEC/SECADI/DPEE, o Atendimento Educacional Especializado-AEE pode ser realizado sem a necessidade de presença de laudo ou outra justificativa que não seja a única demanda do estudante frente às suas especificidades.

Com isso, no momento de inserção na turma, ocorre a troca de informações entre a coordenação e o docente sobre o aluno autista, especialmente para este ter um conhecimento global de forma antecipada sobre as principais demandas do estudante e se haverá acompanhamento de monitores para facilitar o atendimento de suas necessidades. A Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, estabelece ainda em seu parágrafo único que em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes

comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado (BRASIL, 2012).

No que se refere à necessidade de implantação de algum tipo de melhoria no atendimento e desenvolvimento do estudante autista podemos notar que 75% responderam que ainda a necessidade de melhorias no atendimento e desenvolvimento do estudante autista, sobretudo no que se refere aos materiais disponibilizados como, materiais lúdicos e pedagógicos, especialmente para facilitar a atendimento dos alunos autistas. Desta maneira, a escola disponibiliza um bom atendimento, por meio de monitoras onde as especialidades de aprendizagem são supridas pelo uso de metodologias variadas, facilitando a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual.

A fim de identificar as formas de atendimento especializado foi questionado sobre o Projeto Político Pedagógico (PPP) disponibilizado pela escola, sobretudo se este contempla o atendimento das necessidades educacionais do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes autistas. 100% afirmaram que sim, uma vez que como Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) (Lei nº 13.146) ampara estes indivíduos, segundo Brasil (2015) no seu

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania (BRASIL, 2015).

Também define, “pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial” segundo Lemos (2018).

Art. 2º Estabelece que: É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico (LEMOS, 2018).

Desta forma, a inclusão prevê a inserção escolar de uma forma completa e sistemática, onde todos os alunos, sem exceção, devem estar inseridos no âmbito escolar, com salas de AEE, com recurso multifuncional e adaptadas às crianças com deficiências.

Ao avaliar o aspecto afetivo entre professor e aluno, foi interrogado sobre as principais dificuldades no atendimento e desenvolvimento no processo de aprendizagem do estudante autista e 100% afirmaram que existem muitos empecilhos, sobretudo quanto ao item comportamental.

Sobretudo a inclusão de modo geral está a cada dia avançando mais, especialmente em escolas regulares, onde pais das crianças ditas “normais”, muitas vezes não entendem os benefícios que seus filhos podem ter no convívio um autista dentro da sala de aula, aprendendo desde cedo as suas diferenças, tornando um processo enriquecedor. Já para o autista proporciona desenvolver e aumentar suas potencialidades, além de estar sendo o único lugar que eles possam viver socialmente (CAMPOS, 2016).

Segundo Lemos (2018) a Constituição Federal de 1988 que traz como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” conforme o Art. 3º, inciso IV. Brasil (1988) estabelece

Art. 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e garante como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208) (BRASIL, 1988).

De acordo com a Declaração de Salamanca criada em 1994 descreve de forma mais detalhada sobre a educação especial dentro do sistema regular (e comum) de ensino.

(...) o desenvolvimento de escolas inclusivas que ofereçam serviços a uma grande variedade de alunos em ambas as áreas rurais e urbanas requer a articulação de uma política clara e forte de inclusão junto com provisão financeira adequada - um esforço eficaz de informação pública para combater o preconceito e criar atitudes informadas e positivas - um programa extensivo de orientação e treinamento profissional - e a provisão de serviços de apoio necessários. (...) mudanças em todos os seguintes aspectos da escolarização, assim como em muitos outros, são necessárias para a contribuição de escolas inclusivas bem-sucedidas: currículo, prédios, organização escolar, pedagogia, avaliação, pessoal, filosofia da escola e atividades extracurriculares (SALAMANCA, 1994).

As ações descrevem o direito de todos à educação, combatendo atitudes discriminatórias. Tal documento descreve também as atribuições dos governos, os quais devem adotar “o princípio de educação inclusiva em forma de lei ou de política, matriculando todas as crianças em escolas regulares, a menos que existam fortes razões para agir de outra forma” (SALAMANCA, 1994). Nesse sentido, ao longo dos anos houve a organização e promulgação de Leis para atender as necessidades especiais de todos os sujeitos, com ou sem deficiências (UNESCO, 1994, MELO, 2016).

Entretanto, nos casos que é comprovado TEA é obrigatório que o mesmo seja incluído nas redes de ensino regular, e é por direito que ele tenha um acompanhante especializado para atender suas necessidades. Com isso foi criada a Lei n °13.146 de 2015, que enfatiza através do capítulo IV no Art. 27 e Art. 28 (BRASIL, 2015) que

Art. 27 que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação. Art. 28 que incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena; III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia; IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas; V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino (BRASIL, 2015).

Desta forma, destaca-se a importância que os pais e familiares devem ter sobre o conhecimento desta lei. Pois haverá uma grande relevância aos filhos ao estar situado no âmbito escolar, sabendo de seus direitos. Esse Argumento vai de acordo com a Lei n° 4.024 Lei de Diretrizes e Base (LDB) da educação nacional de 1961, que garante direito à educação em escolas regulares para alunos com deficiência ou superdotação. No entanto em 1996 foi estabelecida a Lei n° 9.394 que passou a garantir a “igualdade e condições para o

acesso e permanência na escola” e adotou nova modalidade de educação para “educandos com necessidades especiais” e a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971 que Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus (BRASIL, 1961; BRASIL, 1971; BRASIL, 1996). De acordo com Lemos (2018) o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) por meio da Lei 8.069 de 1990 (BRASIL, 1990; BRASIL, 2017) estabelece

(...) nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, punido na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais e no artigo 55, reforça ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino (LEMOS, 2018).

O mesmo autor descreve pelo meio da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva segundo Brasil (2008)

(...) assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de Educação Especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (BRASIL, 2008, p. 14).

No entanto os alunos possuem comportamentos que acabam tornando um processo desafiador, onde o professor a cada dia deve buscar novas maneiras de interação com o estudante autista, buscando novas formas de ensinar e socializar, elaborando sempre atividades interessantes e desafiadoras para chamar atenção deste aluno. Entretanto, à construção de vínculo entre professor e estudante autista, 100% afirmou que se de forma natural esse processo, na Tabela 1 apresenta o processo de cada afetividade.

Tabela 1 - Processo de afetividade.

Indivíduos	Processo
1	Aos poucos fui criando um vínculo com a criança e estou buscando a cada dia lidar com ela.
2	Foi de maneira mais lenta, porém com tranquilidade e paciência.
3	Eles são muitos carinhosos e com isso, você tem que demonstrar carinho ao mesmo, pois eles só querem ser amados. E eu como professora aprendo a cada dia mais do com eles.
4	Ele tem seus momentos, porém, temos uma relação de muito carinho, respeito e

	compreensão.
5	Sou grata por sempre ter alunos com dificuldades em minha turma. Com o deste ano, temos um vínculo muito bom onde eu o entendo e ele me entende.
6	Demorou muito para criar um vínculo, ele só queria ficar sozinho. Mas com muita paciência hoje temos um contato de amor e carinho.
7	Temos uma afetividade muito boa, mesmo quando eu chamo a atenção para determinados fins, ele consegue entender o porquê da chamada de atenção. Tenho um carinho enorme por meu aluno.
8	Nosso processo ocorreu de forma natural, mesmo com a monitora o tempo todo ao lado dela, ela sempre está demonstrando o carinho por mim.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Visando a tabela acima, de acordo com o artigo Afetividade e processo ensino-aprendizagem destacam-se as contribuições de Mahoney & Almeida (2005) afirmam

(...) Refere-se à capacidade, à disposição do ser humano de ser afetado pelo mundo externo/interno por sensações ligadas a tonalidades agradáveis ou desagradáveis; Ser afetado é reagir com atividades internas/externas que a situação desperta; A teoria aponta três momentos marcantes, sucessivos na evolução da afetividade: emoção, sentimento e paixão; Os três resultam de fatores orgânicos e sociais, e correspondem a configurações diferentes; Na emoção, há o predomínio da ativação fisiológica, no sentimento, da ativação representacional, na paixão, da ativação do autocontrole (MAHONEY & ALMEIDA, 2005).

No entanto, os professores precisam saber a importância de um bom vínculo afetivo com estes estudantes, proporcionando reações que os levam ao desenvolvimento do corpo quanto da mente. Dependendo do grau do distúrbio do aluno autista a necessidade de cuidados especiais, principalmente no processo de socialização, com isso foi questionada se ocorre uma boa comunicação entre professor e estudante, ou se esse à necessidade de cuidados especiais e de que forma ocorre o processo de socialização. Nas duas abordagens 100% afirmaram que sim, variando a cada caso, comportamento pode variar de acordo com cada caso.

Entretanto os alunos autistas se adaptam com as rotinas de sala de aula, onde 87,5% responderam ter facilidade e 12,5 % afirmam ter dificuldade, assim a falta de acesso às informações de diagnóstico dificulta um entendimento maior sobre os estudantes com TEA. Araujo & Araujo (2019) destaca que as interações aluno x professor são realizadas de forma individual, onde as adaptações curriculares são realizadas de forma que motivaram o aluno com autismo a uma certa atenção exclusiva, ou seja, as atividades devem ser adaptadas de forma a ocorra a inclusão (MELO, 2016,

LEMOS, 2018). Na Tabela 2 apresenta os argumentos citados pelos professores sobre esse tema.

Tabela 2 - Adaptação do estudante autista sobre as rotinas em sala de aula.

Indivíduos	Processo
1	Depende do grau do autismo.
2	O meu aluno sim. Às vezes ele quer sair da rotina, mas compreende quando falo que não naquele momento.
3	Segue com a turma toda a rotina.
4	O tratamento com remédios permite que o aluno se adapte.
5	Ela tem atendimento contra turno.
6	A criança autista é uma criança que se adapta facilmente com as rotinas propostas.
7	Depende, pois quando tem atividade diferente ele fica bastante agitado.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Observando a tabela é possível verificar e compreender que os estudantes autistas com o passar do tempo, conseguem sim se adaptar facilmente, entretanto o grau do autismo que o aluno se encontra pode ser um fator decisivo.

Deste modo, o Ministério da saúde (MS) estabelece a importância da classificação diagnóstica pela CID-10, e ressalta a relevância clínico realizada a partir de observações da criança acerca dos sinais e sintomas (COIMBRA, 2020). Podendo ter uma classificação leve a grave.

Nível 1 - Inflexibilidade de comportamento causa interferência significativa no funcionamento em um ou mais contextos. Dificuldade em trocar de atividade. Problemas para organização e planejamento são obstáculos à independência; Nível 2 - Inflexibilidade do comportamento, dificuldade de lidar com a mudança ou outros comportamentos restritos/repetitivos aparecem com frequência suficiente para serem óbvios ao observador casual e interferem no funcionamento em uma variedade de contextos. Sofrimento e/ou dificuldade de mudar o foco ou as ações; Nível 3 - Inflexibilidade de comportamento, extrema dificuldade em lidar com a mudança ou outros comportamentos restritos/repetitivos interfere acentuadamente no funcionamento em todas as esferas. Grande sofrimento/dificuldade para mudar o foco ou as ações (DSM-V, 2014).

Rosa (2018) destaca que ainda existem dificuldades para que ocorra completamente a inserção desses estudantes com TEA no ambiente escolar. Desta forma, para Glat & Pletsch (2010) é de responsabilidade das escolas garantirem a permanência, frequência, participação

e principalmente o desenvolvimento de todos os alunos como uma educação “sociocultural”, com acesso à classe comum de ensino, com participação, desenvolvimento, interação e suporte especializado quando necessário.

Neves (2018) o atendimento educacional oferecido às crianças com TEA são pautadas na máscara do desconhecimento e na falta de formação colocada pelos profissionais, às vezes rotulando, classificando e estigmatizando a criança, com uma série de barreiras e obstáculos político-administrativas (secretarias municipais fiscalizadoras, relatórios preenchidos, projetos na escola, tempo exíguo, entre outros) podem ser dificuldades para o atendimento educacional dessas crianças.

Corroborando com a ideia, Orrù (2016) destaca que o autista é um sujeito aprendente e faz a diferença no processo de ensinar e na qualidade das relações sociais dialógicas favorecidas nos diversos espaços de aprendizagem. Para Silva (2015) a escola não deve se direcionar somente às alterações comportamentais ou psicológicas da personalidade que podem existir diferenciadamente nos estudantes com autismo (CASTRO, A. C. & GIFFONI, 2017).

Para Pedreira & Costa (2017) a qualificação do professor é necessária, pois refere – se a qualidade de ensino, a formação e a prática do professor, visto que os professores, nas instituições escolares, são os agentes responsáveis pela transformação social. Já que no contexto histórico da formação de professores em nosso país, é tratado muitas vezes com descaso, pois até então não era exigido um profissional qualificado e muito menos uma educação que explorasse o desenvolvimento da criança em sua totalidade. Ao desvelar as adaptações estruturais da escola para o atendimento do estudante autista, foi questionado se houve a necessidade de adaptação na estrutura das aulas observadas na Tabela 3.

Tabela 3 - Necessidade de adaptação na estrutura das salas de aulas.

Indivíduos	Justificativas
SIM	
1	Precisamos elaborar aulas lúdicas voltada a ele, então se torna diferente a proposta dele com os demais alunos da turma.
2	Mudamos para uma sala maior, pois o mesmo se sentia sufocado na outra sala. Pois ele queria mais espaço.
3	Tivemos que trocar de sala, para o andar de baixo. Pois o mesmo tinha medo altura

4	De início tive bastante dificuldade para proporcionar uma atividade que o chame a atenção. Mas hoje já consigo elaborar.
NÃO	
5	Tudo ocorreu normal até agora na minha sala.
6	O aluno aceita a rotina. Os conteúdos já desenvolvem pensando em algo para que a criança possa participar e desenvolver.
7	Devido a escola ter uma estrutura adequada a adaptação da criança.
8	Por ser uma autista leve, o mesmo já se adaptou às atividades dos demais alunos. Mas mesmo assim, com o mesmo conteúdo procuro atividades mais fáceis de resolver.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Desta maneira, é possível identificar alterações físicas que o espaço físico da sala de aula e da escola na maioria das vezes necessitou passar por adequações ou adaptações para o atendimento do estudante autista. No âmbito escolar do município já há a disponibilidade de um espaço adequado para o atendimento dessas crianças com deficiência e distúrbios.

Entretanto com relação aos materiais pedagógicos utilizados nas aulas, há a necessidade de materiais específicos para o atendimento dos mesmos e novamente os professores afirmaram que sim, que a escola oferece esses materiais e até mesmo, os próprios professores buscam sempre inovar as maneiras metodológicas para o aprendizado do estudante. De acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) 61,3% das escolas em 2017 brasileiras tinham alunos com deficiência incluídos em turmas regulares (ROSA, 2018). Entretanto, conforme O Censo Escolar ocorrido no mesmo ano, 98,9% destes alunos estavam incluídos em classe comum (BRASIL, 2017).

Segundo o Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, com base no Decreto nº 7.611 de 2011 e na Portaria nº 13 de 2007 que oferta do atendimento educacional especializado, a escola deve disponibilizar um conjunto de equipamentos de informática, mobiliários, materiais pedagógicos e de acessibilidade às escolas públicas de ensino regular (BRASIL, 2007).

Segundo Rosa (2018) as escolas devem oferecer condições efetivas de acesso a todo e qualquer cidadão que venha a necessitar dos seus serviços, seja ele um indivíduo com deficiência ou não (DAMASO, 2011). Os mesmos autores destacam que as mudanças no ambiente podem ser implementadas pela legislação, por mudanças nas políticas ou por desenvolvimentos tecnológicos que gerem acessibilidade do ambiente.

O Programa Transporte Escolar Acessível, embasado na Resolução FNDE nº 12 de 2012 define critérios do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) (DUARTE et al., 2017) que aderem ao Programa Caminho da Escola, visando à aquisição de veículos acessíveis para o transporte escolar (BRASIL, 2012). Entretanto podemos observar por meio dos resultados, que se assemelham aos encontrados por Lemos (2018) sobretudo na formação docente, onde a falta de formação dos profissionais com conhecimentos amplos e profundos sobre desenvolvimento da criança com autismo fragiliza os processos de ensino e limita as condições para as aprendizagens de conteúdos escolares. Além disso, Barbosa, Alves & Martins (2010) destacam que o professor precisa conhecer as particularidades de cada aluno para identificar suas possibilidades e dificuldades e, assim, favorecer o desenvolvimento, independente da condição que ele apresente (BARBOSA, ALVES & MARTINS, 2010).

Para Neves (2018) as escolas deveriam acompanhar melhor o processo de escolarização das crianças com TEA. A educação inclusiva necessita acima de tudo de professores preparados, com conhecimento acerca das deficiências e também das potencialidades de cada aluno, sendo um desafio a cada dia, sendo dever do (a) professor acreditar em seus alunos e manter-se sempre atualizado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Identificar as formas de atendimento especializado ao estudante autista; assim, os professores apontaram que o Plano Político Pedagógico da escola contempla o ingresso e o atendimento às necessidades educacionais dos estudantes com transtornos do neurodesenvolvimento como o TEA. Os avanços mostram - se ainda limitados devido à gravidade do transtorno, tornando - se ainda desafiador para os profissionais da educação, principalmente que ainda muitos dos comportamentos apresentados por esses indivíduos no ambiente escolar podem estar relacionados a questões educacionais ou psicológicas.

Entre os principais fatores avaliados portadores de autismo, foram identificadas as alterações do comportamento, falta de interação social, de contato visual, déficit de linguagem, limitações motoras, depressão, hiperatividade, autoflagelo, ataques de raiva e fúria repentina, convulsões e sensibilidade aos estímulos táteis. Além de QI baixo (retardo

mental severo), normal ou superdotado, alterações na coordenação motora, dificuldade de cooperação na realização das instruções de higiene, entre outras.

Diante dessa situação percebe-se o quão importante que o professor esteja capacitado a trabalhar com essas diferenças biológicas, neurológicas e metabólicas do aluno com TEA, além da atuação de uma equipe multidisciplinar treinada e a participação dos pais ou familiares responsáveis.

Sendo assim o professor na sua maioria ainda se sente despreparado para o trabalho com alunos portadores de TEA, sendo necessário treinamentos, troca de experiências, grupos de estudos, orientações técnicas de especialistas e maior conhecimento para que este profissional possa se sentir mais seguro ao lidar com estudantes com esse sintoma. Além de adaptações estruturais da escola, atendimento diferenciado com monitor somente para suprir com suas necessidades, auxiliando nas atividades lúdicas e pedagógicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APA. American Psychiatric Association. **Diagnostic and statistical manual of mental disorders**. 5th ed. Arlington, VA, American Psychiatric Publishing, 2013.

ARAUJO, F. A. & ARAÚJO, M. P. M. **Jogos e brincadeiras para crianças autistas**: possibilidades nas aulas de educação física. Anais do Seminário Nacional de Educação Especial e do Seminário Capixaba de Educação Inclusiva, v. 2, p. 283-299, 2019.

ALVES, L. da S. **Autismo e relação familiar**: Contribuições da logoterapia para a autotranscendência. 2015. Disponível em dspace.bc.uepb.edu.br. Acesso em dezembro de 2019.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, et al. **DSM-5: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. Artmed Editora, 2014.

BARBOSA, I. G., ALVES, N. N. L. & MARTINS, T. A. T. **Organização do trabalho pedagógico na educação infantil**. In.:____. OLIVEIRA, D. A., DUARTE, A. M. C. & VIEIRA, L. M. F. **Dicionário: trabalho, profissão e condição docente**. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

BRASIL, Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. **Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências**. Diário oficial da União. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

BRASIL, 1988. **Constituição Federal – Planalto**. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

BRASIL. 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

BRASIL. **Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília. 2008. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Declaração da Salamanca – Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. 1994. Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção às pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo e suas famílias na Rede de Atenção Psicossocial do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em saude.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. **Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA)**, Brasília, 2014. Disponível em saude.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. **Departamento de Atenção Especializada e Temática, Coordenação Nacional de Saúde Mental**. Linha de cuidado para a atenção às pessoas com autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do sistema único de saúde. Brasília, Saúde, 2015. Disponível em saude.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. **RAPS - Rede de Atenção Psicossocial**. Disponível em saude.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. SUS - **Sistema Único de Saúde**. Disponível em saude.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

BRASIL, Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial da União. Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. **Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**. 2012. Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em Brasília, DF. Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. Lei nº 13.438 de 26 de abril de 2017, que altera um inciso da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), para tornar obrigatória a adoção pelo SUS de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças. Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília. Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Estatuto da Pessoa com Deficiência é a denominação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. **Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**; e altera o § 3o do

art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF. Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. Lei nº 6.101 de 18 de novembro de 2016, essa obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município do Rio de Janeiro a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências. Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. **Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo**, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Diário Oficial da União, 2009. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. **Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências**. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. Decreto n. 7.612, de 17 de novembro de 2011. **Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo. Instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite**. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

BRASIL. L12764 - **Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112 de 27 de dezembro de 2012. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

BRASIL. Portaria normativa nº- 13, de 24 de abril de 2007. **Dispõe sobre a criação do “Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais”**. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. Portaria nº 793/GM/MS de 24 de abril de 2012. **Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde**. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. Portaria nº 324, de 31 de março de 2016. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo**. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. Portaria nº 1.060, de 5 de junho de 2002, a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência está voltada para a inclusão das pessoas com deficiência em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com a Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

CAMPOS, L. K. & FERNANDES, F. D. M. **Perfil escolar e as habilidades cognitivas e de linguagem de crianças e adolescentes do espectro do autismo**. Cogas. São Paulo, p. 234-243, 2016.

CASTRO, A. C. de & GIFFONI, S. D. A. **O conhecimento de docentes de educação infantil sobre o transtorno do espectro autístico**. Revista Psicopedagogia, v. 34, n. 103, p. 98-106, 2017,

CID-10: **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - 1ª Revisão**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; 1997.

COIMBRA, B. S., SOARES, D. C. L., DA SILVA, J. A., & VAREJÃO, L. C. **Abordagem odontológica a pacientes com transtorno do espectro autista (TEA): uma Revisão da literatura**. Brazilian Journal of Development, v. 6, n. 12, p. 94293-94306, 2020.

COMER, R. J. **Fundamentals of abnormal psychology**. Macmillan, 2010.

DAMASO M. C. M. C. **As barreiras arquitetônicas como entraves na inclusão de alunos com deficiência física**. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade de Brasília, Brasília. Disponível em bdm.unb.br/bitstream. Acesso em dezembro de 2019.

DSM-V (DSM-5) **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais da American Psychiatric Association 5ª ed.** Texto Revisado. Artmed., Porto Alegre, p.1-992. 2014.

DUARTE, C. M. R., MARCELINO, M. A., BOCCOLINI, C. S. & BOCCOLINI, P. D. M. M. **Proteção social e política pública para populações vulneráveis: uma avaliação do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social-BPC no Brasil**. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 22, p. 3515-3526, 2017.

FNDE – **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Caminho da Escola. Disponível em www.fnde.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. Resolução FNDE nº 12 de 8 de junho de 2012. Estabelece os critérios para que os entes participantes do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) possam aderir ao Programa Caminho da Escola para pleitear recursos, visando à aquisição de veículos acessíveis para o transporte escolar no âmbito do Plano de Ações Articuladas. Disponível em www.fnde.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. Resolução/FNDE nº 27 de 27 de julho de 2012. Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 7, de 12 de abril de 2012, a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal da educação básica, com matrículas de alunos público alvo da educação especial em classes comuns do ensino regular, que tenham sido contempladas com salas de recursos multifuncionais em 2010 e 2011 e integrarão o Programa Escola Acessível em 2012. Disponível em www.fnde.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

FERREIRA, B. F. M. **Relatórios de Estágio realizado na Farmácia Cristo Rei e no Klinicka Bolnica Dubrava**. 2020.

LEMOS, C. E. B. **Representação social dos professores de alunos com autismo sobre os processos de ensino e aprendizagem**. 2018. Disponível em bibliodigital.unijui.edu.br. Acesso em dezembro de 2019.

LORD, C. **Autism spectrum disorders**. *Neuron*, 2000, 28.2: 355-363.

MAHONEY, A. A. & ALMEIDA, L. R. **Afetividade e processo ensino-aprendizagem: contribuições de Henri Wallon**. *Psicologia da educação*, São Paulo, n. 20, p. 11-30, 2005.

MARTINS, L. M. **As aparências enganam: divergências entre o materialismo historicodialético e as abordagens qualitativas de pesquisa.** Anais... Reunião Anual da ANPED, 29, p. 1-17, 2006.

MATTOS, J. C. **Alterações sensoriais no Transtorno do Espectro Autista (TEA): implicações no desenvolvimento e na aprendizagem.** Revista Psicopedagogia, 36(109), 87-95, 2019.

MELO, S. **Escolarização de alunos com autismo.** Revista Brasileira de Educação Especial, 2016.

MINAYO, M. C. de S. (Org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 17ª Ed. Petrópolis, RJ, Vozes. 1995.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Programa Escola Acessível** - Programa Educação Inclusiva: direito à Diversidade. Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. **RENAFOR - Programa de Formação Continuada de Professores em Educação Especial.** Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação.** Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. **Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais.** Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. **Transporte Escolar Acessível.** Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. **PPP - Projeto Político Pedagógico.** Disponível em portal.mec.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

_____. INEP - **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.** Censo Escolar da Educação Básica. Disponível em portal.inep.gov.br. Acesso em dezembro de 2019.

NEVES, P. F. de A. C. **Descortinando os propósitos da educação para as crianças com transtorno do espectro autista**: em cena os serviços de apoio. 2018. Disponível em repositorio.bc.ufg.br. Acesso em novembro de 2019.

ONU - Organização das Nações Unidas. Disponível em nacoesunidas.org. Acesso em novembro de 2019.

ORRÚ, S. E. **Autismo, linguagem e educação**: interação social no cotidiano escolar. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2007.

PEDREIRA, A. S. & COSTA, M. L. S. D. **Autismo na educação infantil**: desafios da qualificação do professor, Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Federal da Paraíba, 2017. Disponível em <https://repositorio.ufpb.br>. Acesso em dezembro de 2019.

GLAT, R. & PLETSCH, M. D. **O papel da Universidade no contexto da política de Educação Inclusiva**: reflexões sobre a formação de recursos humanos e a produção de conhecimento. Rev. Educ. Espec., v. 23, n. 38, p. 345-356, 2010.

TEA - **Transtorno do Espectro do Autismo**. OPAS/OMS Brasil. Disponível em www.paho.org. Acesso em dezembro de 2019.

ONU - **Nações Unidas no Brasil**. Rejeitar pessoas com autismo é um desperdício de potencial humano, destacam representantes da ONU. 2016. Disponível em <https://nacoesunidas.org>. Acesso em dezembro de 2019.

_____. UNESCO - **Organização das Nações Unidas para a Educação**, a Ciência e a Cultura.

RESENDE, L. M. G de. **Paradigma e trabalho pedagógico: construindo a unidade teóricoprática**. In.: __. TACCA, M. C. V. R. Aprendizagem e trabalho pedagógico. Campinas, SP: editora alínea. 2006.

ROSA, S. C. M. **Desempenho funcional de alunos incluídos na rede municipal de ensino regular de Alfenas-MG e diagnóstico da acessibilidade escolar**. 2018. Acesso em bdtd.unifal-mg.edu.br. Acesso em novembro de 2019.

RUSSO, F. **Graus de Autismo – importante saber**. In: Neuroconecta, 2017. Disponível em <http://neuroconecta.com.br>. Acesso em dezembro de 2019.

SILVA, V. **A supervalorização do diagnóstico de autismo na escola**: um estudo sobre subjetividade social. 2015. Dissertação de Mestrado em Educação da Universidade de Brasília, Brasília. Disponível em <https://repositorio.unb.br>. Acesso em dezembro de 2019.

SPITZER, R. L., GIBBON, M. E., SKODOL, A. E., WILLIAMS, J. B., FIRST, M. B. **DSM-IV-TR casebook**: Um companheiro de aprendizagem para o manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais, texto rev. American Psychiatric Publishing, 2002.

VOLKMAR & WIESNER, **Do autismo, A Descoberta**. O que é autismo? 2017. Disponível em statics-submarino.b2w.io. Acesso em dezembro de 2019.

WEISSMAN, L. & BRIDGEMOHAN, C. **Autism spectrum disorder in children and adolescents**: Overview of management. In: Augustyn M, Patterson MC, Torchia MM, editors. 2017.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Pervasive developmental disorders**». International Statistical Classification of Diseases and Related Health Problems 10th ed. (2006. NIMH - Autism Spectrum Disorder». www.nimh.nih.gov. Consultado em 19 de setembro de 2019.

Recebido em: 24 de maio de 2021.

Aceito em: 06 de julho de 2021.